



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo 14904/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.557.395/0001-52, com sede na Rua Ezequiel Jorge, nº400, Centro, em Ibiporã, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF.

O Termo de Fomento a ser firmado com a APMIF, é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil (APMIF) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros (art. 2º, VII).

Os princípios norteadores para o firmamento do Termo de Fomento deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes a Administração Pública.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a APMIF,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

pois trata-se de atividades voltadas e vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, executadas pelas organizações da sociedade civil previamente cadastradas pelo Órgão Gestor (art. 30).

Verifica-se, também, que incide a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil (APMIF), em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Neste caso, verifica-se o enquadramento como INEXIGIBILIDADE, como previsto no art. 31, II c.c. 32, §§ 1º a 4º, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (APMIF) nesse município, que atende expressamente a necessidade da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para a efetivação da celebração do Termo de Fomento deverá tal entidade apresentar os documentos exigidos nos art. 34, da norma acima referida.

No ano de 2017, o município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhou os documentos necessários para adesão à **Deliberação 052/2016 - CEDCA-PR**, na qual estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná.

Para tanto, somente os municípios que possuem, em seu território, programas de aprendizagem devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Aprendizagem (instituição cadastrada e curso devidamente validado), poderiam fazer a adesão.

Assim, considerando que a OSC **Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família**, inscrita no CNPJ nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

77.557.395/0001-52, é a única do município de Ibiporã no Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o recurso, no valor de R\$ 115.202,52 (cento e quinze mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) foi depositado no Banco do Brasil, Agência 2110-5, Conta nº 31643-1, solicitamos a celebração do Termo de Fomento, por meio de inexigibilidade de chamamento público.

Assim, plenamente justificado o motivo pelo qual se está inexigindo o Chamamento Público e firmando o Termo de Fomento com a organização da sociedade civil (APMIF) acima nominada, devendo ser observado o princípio da publicidade, no *sítio* na *internet* deste município, para os fins colimados no § 2º, do art. 32, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

A Previsão orçamentária acima está depositada no Banco do Brasil, Agência 2110-5, Conta nº 31643-1, onde a entidade utilizará o valor de **R\$63.935,84** para custeio do projeto, sendo este o valor da parceria que será celebrada através de termo de fomento. O restante, R\$51.507,45 será gasto em investimento sendo este de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibiporã adquirir, através de licitação e repassado à Entidade através de Acordo de Cooperação.

Ibiporã (PR), 12 de dezembro de 2018.

Livia Lumiko Suguihiro

Secretária Municipal de Assistência Social